



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 2632, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A
EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA
TRANSVERSAL A SER INSERIDO NO ENSINO
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JÚLIA MARIA WEGNER VARGAS, Prefeita Municipal
de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino, a
Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os alunos do
Ensino Fundamental nas escolas municipais de São Sepé, RS.

Art. 2º - O Tema Transversal "Educação Fiscal", para fins
desta Lei, deve estar em consonância com o "Programa Nacional, Estadual e
Municipal de Educação Fiscal", cujo objetivo geral é promover e
institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve
promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do
disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de
disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único- A Educação Fiscal constitui-se em tema
permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art. 4º - Todas as atividades desenvolvidas devem estar em
consonância com as disposições da Lei Nº 2.567, de 12/12/03, que estabelece
normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do município
de São Sepé, RS.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
passando a gerar seus efeitos a partir do ano de 2005.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de dezembro de 2004.


JÚLIA MARIA WEGNER VARGAS
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


GILBERTO PETER CARAMÃO
Secretário da Administração